

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEHAB Nº 156, 03 de junho de 2020.

Estabelece as condições e as formas para a AGEHAB/MS realizar Termo de Adesão com empresas da construção civil e incorporadoras, disponibilizando o cadastro de inscritos do banco de dados da Agência.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XV do art. 4º, do Decreto nº 14.688, de 20 de março de 2017;

Considerando que a moradia é direito fundamental social do cidadão, conforme art. 6º, da Constituição Federal; Considerando a competência de fomentar ações do mercado imobiliário, objetivando o desenvolvimento das produções habitacionais, conforme art. 25, §1º, inciso V, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014;

Considerando a competência de fomento, a intermediação da concessão de financiamentos, conforme art. 25, §1º, inciso XXIII, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º A AGEHAB-MS realizará Termo de Adesão com empresas da construção civil e incorporadoras que possuam empreendimentos de habitação financiados ou a serem financiados e que concedam descontos às pessoas inscritas em seu banco de dados, no valor da entrada do financiamento, na aquisição do imóvel comercializado pelas empresas.

§ 1º As empresas da Construção Civil e incorporadoras interessadas no Termo de Adesão com a AGEHAB/MS deverão conceder ao cadastrado o valor de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) em desconto aplicado no valor da entrada do financiamento, para aquisição do imóvel comercializado pela empresa, podendo por liberalidade, a seu critério, conceder outros descontos.

§ 2º Obterão o desconto citado no *caput* deste artigo, as pessoas com cadastros aprovados e que assinarem o contrato de aquisição do imóvel.

§ 3º Os empreendimentos objeto desta Portaria deverão ter o valor da comercialização da unidade habitacional em no máximo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º Poderão participar os cadastrados cuja renda mensal familiar bruta não ultrapasse R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º A AGEHAB/MS terá as seguintes obrigações:

I - Divulgar para os cadastrados do seu banco de dados, com renda compatível, os empreendimentos de habitação financiados ou a serem financiados, cuja empresa tenha assinado termo de adesão com a AGEHAB/MS.

II - Os empreendimentos que constam nos Termos de Adesão assinados também estarão disponíveis no *site* da AGEHAB/MS.

III - Encaminhar à empresa construtora e incorporadoras os cadastros cujas rendas sejam compatíveis com as unidades habitacionais pretendidas, com a devida autorização do cadastrado, por escrito ou de forma eletrônica através de login e senha no "site" da AGEHAB/MS.

IV - A relação dos cadastrados enviada à empresa signatária do termo de adesão será publicada no *site* da AGEHAB/MS, onde constará a data do encaminhamento.

Art. 4º - Cabe às empresas da construção civil e incorporadoras as seguintes obrigações:

I - Assinar termo de adesão com a AGEHAB/MS;

II - Conceder o desconto de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os cadastrados do Banco de Dados da AGEHAB/MS, que deverá incidir sobre o valor da entrada do financiamento, para aquisição do imóvel comercializado pela empresa;

III - Informar para a AGEHAB as famílias que efetivamente assinaram contrato, o valor da entrada que seria paga sem o desconto e o valor resultante após aplicação do desconto.

IV - Não repassar os dados dos selecionados a outrem, salvo com a autorização do interessado;

§ 1º - A efetivação do Termo de Adesão está condicionada à apresentação, por parte do empreendedor, do contrato do empreendimento assinado com a Instituição Financeira, no caso de imóvel na planta.

§ 2º - No caso de imóvel pronto, para assinatura do Termo de Adesão, a empresa deverá apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel. A AGEHAB/MS poderá solicitar outros documentos da Empresa.

Art. 5º No caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas no art.4º poderá ocorrer a rescisão do Termo da Adesão.

Art. 6º O cadastrado interessado deverá manifestar interesse em *link* a ser disponibilizado pela AGEHAB/MS no

seu site ou nos postos de atendimento, 30 (trinta dias) após a publicação desta Portaria.

Art. 7º A AGEHAB/MS poderá realizar parceria com os municípios para implementação desta Portaria.

Art. 8º As empresas poderão assinar o Termo de Adesão com a AGEHAB/MS, após a data de publicação desta Portaria, mediante manifestação de interesse.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2020.

Maria do Carmo Avesani Lopez
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGEPAN **Nº Cadastral: 7067**
Processo: 51/200.040/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) e GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 001/2016 - contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais, impressoras, scanners com fornecimento de materiais, pelo período a contar de 01/04/2020.
Ordenador de Despesas: Youssif Assis Domingos
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14130005960820001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIREPrograma de Trabalho 04122001441890001 - Contratos AGEPAN, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904012 - Locação de Máquinas e Equipamentos exclusivamente para TIC-Portaria conjunta 02
Amparo Legal: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Decreto Estadual nº 15.414, de 16 de abril de 2020.
Data da Assinatura: 05/05/2020
Assinam: Youssif Assis Domingos e Adriano Martins

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGRAER **Nº Cadastral: 6121**
Processo: 63/200.212/2016
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Valdemir Martinelli
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 001/2016 até 10 de março de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 09/03/2020
Assinam: André Nogueira Borges e Valdemir Martinelli

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0002/2015/AGRAER **Nº Cadastral: 4771**
Processo: 21/501162/2014
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Jorge Ribeiro Dias
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato n. 002/2015 até 02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 02/03/2020
Assinam: André Nogueira Borges, Jorge Ribeiro Dias e Célia Aparecida Dias